



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 838, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO.

Ildebran Prata, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$. 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), destinado a cobrir despesa com a execução do Convênio junto ao Governo Federal, através do Ministério das Cidades, objetivando a Implantação ou Melhoria de Infra-estrutura Urbana, em diversas vias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas ao crédito adicional especial de que trata este artigo, serão enquadradas na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID.EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

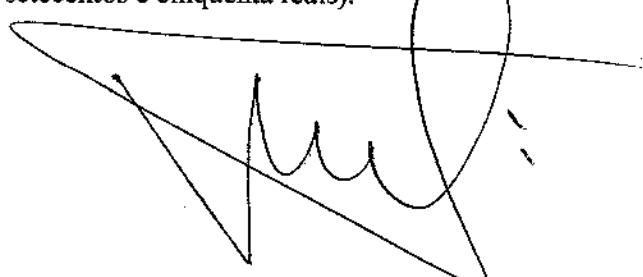
15 URBANISMO

15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

15.451.1016 Urbanismo

14.451.1016.1.065 Implantação/Melhoria de Infra-estrutura Urbana – Convênio Ministério das Cidades..... 48.750,00

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas com as suplementações de que tratam o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de Arrecadação prevista na Rubrica da Receita Orçamentária – 2.4.7.1.05.00.01.00 – Transferências de Convênio – Ministério das Cidades – Infra-Estrutura Urbana, no valor de R\$. 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - Fica incluído no PPA 2006/2009 aprovado pela Lei 667 de 15/12/2005 e posteriores alterações e na LDO 2009, aprovada pela Lei 794 de 28/08/2008, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA, 13 DE AGOSTO DE 2009.



ILDEBRAN PRATA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.